

CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES

DO RIBATEJO.

- POR MINUTA-

No dia dezanove de Novembro de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria Notarial de Santarém, perante mim, Joaquim Manuel Lopes Correia, notário de Segundo Cartório, compareceram:

a) Manuel António Vieira Rodrigues, natural e domiciliado no Moucho de São Lourenço, freguesia de Santa Iria, deste concelho, por si e como procurador de Manuel João Andrade Raposo, natural da freguesia e concelho de Alpiarça e domiciliado em Salvaterra de Magos, no uso dos poderes necessários para este acto, que verifiquei, concedidos em procuração que arquivo.

b) Artur Francisco Alvarez Marques da Cruz, natural e domiciliado na vila, freguesia e concelho de Almeirim.

c) Luiz Vaz de Almeida, natural da freguesia do Beato, de Lisboa, domiciliado em Alpiarça.

d) António José Silva Mendes dos Santos, natural e domiciliado na vila, freguesia e concelho de Benavente.

e) Tomaz Vasques Estevam, natural da freguesia de Olhalvo, concelho de Alenquer, domiciliado no lugar do Reguengo, freguesia de Valada concelho de Cartaxe.

- f) António Bernardo dos Santos, natural e domiciliado na vila, freguesia e concelho de Ceruche. _____
- g) João Carlos da Luz, natural da freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas e domiciliado na Golegã. _____
- h) João José de Moraes Sarmento Ramalho, natural da freguesia da Graça, de Lisboa e domiciliado em Salvaterra de Magos. _____
- i) Francisco David Monteiro Pedrosa, natural e domiciliado no lugar e freguesia do Vale de Santarém, deste concelho. _____
- j) José Manuel Rodrigues Casqueiro, natural da freguesia da Várzea deste concelho e domiciliado nesta cidade. _____
- k) Fernando António Caldas Pereira Caldas, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, de Lisboa e domiciliado na Quinta dos Anjos, freguesia de Salvador, deste concelho. _____
- l) Luiz Gonzaga Mena e Silva Moura Neves, natural da freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes, onde é domiciliado na Rua José Estevão. _____
- m) Luiz Fernando de Almeida Velho Bairrão, natural da freguesia de Tramagal, concelho de Abrantes, onde é domiciliado no Largo Luiz Ferreira Bairrão. _____
- n) Fernando de Castro Van Zeller Pereira Palha, natural da freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, onde é domiciliado na Quinta das Areias. _____
- o) Júlio Manuel Vitorino Borba, natural da freguesia de Lumiar, de Lisboa, domiciliado na Quinta do Outeiro, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira. _____

p) Manuel Marcelino de Carvalho, natural da freguesia de Santa Suzana, concelho de Alcácer do Sal, domiciliado em Benavente.

q) Manuel Domingos Fernandes, natural da freguesia das Abitureiras deste concelho, onde é domiciliado.

r) José Brites Inverno, natural da freguesia de Alcercêchel, concelho de Torres Novas e domiciliado em Ceruche.

s) Manuel Albano Teixeira Anastácio Paciência Gaspar, natural da freguesia de Marvila, desta cidade, domiciliado em Alpiarça.

t) António Jacinto Carvalho Vidal, natural da freguesia e concelho da Azambuja, em cuja vila é domiciliado; todos casados e de meu conhecimento pessoal.

E declararam: Que entre si constituem uma associação que passará a reger-se pelos seguintes Estatutos:

ARTIGO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO E SEDE

Nos termos destes Estatutos constitui-se a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIBATEJO, com sede nesta cidade, na Avenida D. Afonso Henriques, número um, primeiro andar, esquerdo.

ARTIGO SEGUNDO

FINS

A Associação é apartidária e tem como fins:

a) Contribuir por todos os meios, para o desenvolvimento económico social e técnico dos sectores ligados à Agricultura.

b) Representar os agricultores seus associados junto das entidades e instituições oficiais.

ARTIGO TERCEIRO

SÓCIOS

Poderão ser sócios da Associação todos os agricultores com assento próprio e todos aqueles de qualquer modo ligados à produção agrícola, florestal ou pecuária e técnicos agrícolas, florestais e pecuários.

Cada sócio tem direito a um voto.

Qualquer dúvida na admissão de associados será resolvida em Assembleia Geral.

ARTIGO QUARTO

QUOTAS

As quotas anuais dos sócios serão determinadas em Assembleia Geral, de acordo com o orçamento previamente apresentado.

ARTIGO QUINTO

SAIDA DE SÓCIOS

Qualquer sócio terá o direito de sair da Associação, desde que por escrito comunique a sua demissão ao Presidente da Assembleia Geral.

ARTIGO sexto

ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIBATEJO

São órgãos da associação:

- Assembleia Geral.

- Direcção.

- Comissão Revisora de Contas.

ARTIGO SÉTIMO

ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios da Associação.

Para que as suas decisões tenham valor, tem a Assembleia que reunir com pelo menos um quinto de todos os sócios em primeira convocação e com qualquer número de sócios, em segunda convocação.

A Assembleia deverá eleger um Presidente que poderá nomear os assessores que julgar convenientes.

A Assembleia Geral Ordinária tem lugar uma vez por ano com o fim de apreciar o relatório de gestão, orçamento e contas apresentados, respectivamente pela Direcção e pela Comissão Revisora de Contas.

É da competência exclusiva da Assembleia Geral a nomeação de:

- Direcção da Associação.
- Comissão Revisora de Contas.
- Delegados ao Conselho da Federação da zona agrícola respectiva.
- Delegado à Comissão Revisora de Contas da Federação da zona agrícola respectiva.

Poderá reunir a Assembleia extraordinariamente sempre que a Direcção o entenda ou dez por cento dos sócios o solicitem por escrito ao seu Presidente.

ARTIGO OITAVO

DIRECÇÃO

A Direcção será composta por três membros efectivos e três suplentes.

A Direcção tem a seu cargo todas as funções executivas e de representação da Associação. A sua acção deve-se nortear pelas directivas marcadas pela Assembleia Geral.

A sua eleição é trienal.

Cabe-lhe a apresentação à Assembleia Geral de um Relatório de Gestão e Orçamento no fim de cada ano económico.

ARTIGO NONO

COMISSÃO REVISORA DE CONTAS

A Comissão Revisora de Contas será constituída por três membros eleitos pela Assembleia Geral, por períodos coincidentes com os da Direcção.

As suas funções são:

Um-Verificar as contas da Associação e elaborar o relatório de Contas para sua apresentação à Assembleia Geral, no fim de cada ano.

Dois-Dar parecer no prazo julgado conveniente a qualquer consulta solicitada pela Direcção.

Três-Entre os membros da Comissão Revisora de Contas deverá ser eleito um Presidente.

ARTIGO DÉCIMO

ASSOCIAÇÕES

Desde que se considerar conveniente poderão ser criadas Associações ao nível concelhio.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

ANO ECONOMICO

O ano económico corresponde ao ano civil.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

REGISTO DAS DECISÕES

As decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela Direcção deverão ser exaradas em livros de actas próprias, sancionados pela assinatura dos respectivos Presidents e de mais dois membros de cada um dos órgãos.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

REVISÃO DOS ESTATUTOS

Os Estatutos deverão ser revistos quando dois terços dos sócios em Assembleia Geral assim o decidirem.

Fiz aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura e explicação desta. *Responde: "ai e", "placada", "jela", "podemá", "aguarda", "e os cidadãos", "cunha", "do do", "e a reunião",*

Domício Luiz Soares

ANTONIO ALMADA

António

Tomaz Soares Estivam

António Bernardo dos Santos

João de Deus

João de Deus

António

Jose Manuel Rodrigues Casquero

~~Antônio de Jesus~~
~~Antônio de Jesus~~

~~Antônio de Jesus~~

~~Sernando de Castro Van Zeller Pereira~~

~~Antônio de Jesus~~

~~Manuel Rosalino de Carvalho~~

~~Manuel Rosalino de Carvalho~~

~~João de Jesus~~

~~Manuel de Jesus Teixeira~~

~~Antônio de Jesus~~

O Notário

~~Manuel de Jesus~~

Conta registada sob nº 4996.